



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

SUMÁRIO

1.	ENVIO DAS PROPOSTAS.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	6
9.	DA HABILITAÇÃO.....	8
10.	DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.....	10
11.	DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	11
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	11
13.	DO PAGAMENTO.....	11
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
15.	DOS RECURSOS.....	12
16.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
17.	DO TERMO DE CONTRATO.....	13
18.	DA GARANTIA.....	13
19.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
20.	DO FORO.....	15
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

Processo Administrativo n.º 01200.004749/2010-12

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23/ 01 /2012.

Horário de abertura: 10:00 horas.

Endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sites www.comprasnet.gov.br e www.mct.gov.br, até às 10:00 horas do dia 23/ 01/ 2012, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Licenças de Uso solução de software que possibilite a consulta a informações atualizadas sobre classificação de mercadorias, banco de dados com informações sobre a legislação, nomenclatura, classificação, notas explicativas, consulta por palavras, códigos e posições, identificação das mercadorias com nome e classificação, impostos e tributos incidentes, tarifas, e demais informações sobre comércio exterior, a ser utilizado na análise de pleitos de incentivos fiscais para o setor de tecnologias da informação e comunicação (TICs), previstos na Lei nº 8.248, de 23/10/1991, Lei nº 11.484, de 31/5/2007 e Lei nº 12.249, de 11/6/2010, com licença(s) de 12 (doze) meses para 10 (dez) usuários simultâneos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa para atender a esta licitação está prevista no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCTI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

5.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 5.2.2.** declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação;
- 5.2.3.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.** Também é vedada a participação de:
- 5.3.1.** entidades empresariais estrangeiras;
- 5.3.2.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1.** Valor do item;
 - 6.5.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo inclusive a identificação da Solução.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será imediatamente encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Após a convocação da proposta pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminha-la no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 9.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.** Regularidade fiscal:
- 9.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.2.1.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.2.2.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.** Qualificação econômico-financeira:
- 9.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.2.2.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados automaticamente pelo SICAF.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

9.5.2.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado do item pertinente;

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 3317 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a habilitação no sistema eletrônico;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

11. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que se recusar a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos;

14.2. A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

15.2. Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.3.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

15.3.3. O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes, conforme item 15.6 e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

15.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2. O prazo previsto no subitem 17.1.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA GARANTIA

18.1. A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

19.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.2. A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- a) **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

21.5. Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

21.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

21.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

21.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11. Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

21.13. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis;
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

21.14. Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, _____ de janeiro de 2012

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
Pregoeira**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Licenças de Uso solução de software que possibilite a consulta a informações atualizadas sobre classificação de mercadorias, banco de dados com informações sobre a legislação, nomenclatura, classificação, notas explicativas, consulta por palavras, códigos e posições, identificação das mercadorias com nome e classificação, impostos e tributos incidentes, tarifas, e demais informações sobre comércio exterior, a ser utilizado na análise de pleitos de incentivos fiscais para o setor de tecnologias da informação e comunicação (TICs), previstos na Lei nº 8.248, de 23/10/1991, Lei nº 11.484, de 31/5/2007 e Lei nº 12.249, de 11/6/2010, com licença(s) de 12 (doze) meses para 10 (dez) usuários simultâneos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

1.2 A presente contratação trata-se de bem comum, conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim tendo por base a natureza dos objetos descritos neste instrumento e as demais normas sugere-se a adoção da modalidade Pregão.

1.2.1 O tipo de licitação é a de MENOR PREÇO GLOBAL, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

2 REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO:

2.1 Solução em três possíveis arquiteturas:

2.1.1 Solução web com o fornecimento de URL para acesso ao sistema no servidor disponibilizado pela CONTRATADA;

2.1.2 Solução web/intranet onde a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema com banco de dados centralizado instalado nas dependências da CONTRATANTE para acesso em arquitetura web via browser.

2.1.3 Solução Desktop com licença para instalação em até 10 estações de trabalho com atualização da base de dados via web.

2.2 Requisitos de atualização da base de dados:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 2.2.1** Verificação diária, com atualização via web sempre que houver alterações nas nomenclaturas, classificações, notas explicativas, códigos, posições e legislações pertinentes e relacionadas aos dados disponibilizados pela solução de software;
- 2.2.2** Atualização automática gerenciada pela solução de software via internet;
- 2.3** As atualizações diárias e automáticas devem conter as alterações mais recentes editadas pelos órgãos competentes em relação à TEC – tarifa externa comum e todas informações necessárias a obtenção de dados sobre classificações de mercadoria, alíquotas de tributos e impostos federais e estaduais, legislações pertinentes para concessão de incentivos fiscais a projetos do setor de informática e automação, contendo no mínimo:
- 2.3.1** Identificação das mercadorias com nome e classificação, tarifas, impostos e tributos incidentes;
- 2.3.2** Nomenclaturas e correlação NALADI;
- 2.3.3** TIPI – Tabela de Incidência do Imposto de Produtos Industrializados;
- 2.3.4** Tributação dos principais impostos, dentre eles Imposto de Importação, IPI, PIS Pasep e Cofins;
- 2.3.5** Convênios e ICMS;
- 2.3.6** Taxas de câmbio fiscais;
- 2.3.7** Acordos internacionais (GATT, SGPC, NCPD) e legislação relativa a assuntos de comércio exterior e NCM selecionado;
- 2.3.8** MCM – Manual de Classificação de Mercadorias;
- 2.3.9** Informação sobre preferências de importação e exportação no âmbito da ALADI;
- 2.3.10** Manual de classificação de mercadorias;
- 2.3.11** Índice alfabético de produtos;
- 2.3.12** Nomenclatura explicativa do sistema harmonizado;
- 2.3.13** Direitos antidumping, compensatórios e salvaguardas;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 2.3.14** Nomenclatura Valor e Estatística dos seus atributos;
 - 2.3.15** Regulamento aduaneiro;
 - 2.3.16** Regulamento do IPI;
 - 2.3.17** Dados históricos das alíquotas do II e IPI e das alterações da nomenclatura.
- 2.4** Requisitos de segurança:
- 2.4.1** Permitir o controle para que somente usuários autorizados tenham acesso às informações disponibilizadas pelo sistema;
 - 2.4.2** Armazenamento de senhas de forma criptografada e com log de acesso;
 - 2.4.3** Permitir restrições de acesso que garanta que cada usuário do sistema apenas terá acesso às consultas, relatórios e painéis pertinentes ao seu perfil;
 - 2.4.4** Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;
 - 2.4.5** Permitir a utilização de acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior.
- 2.5** Requisitos de compatibilidade:
- 2.5.1** Arquitetura de Software: web com no mínimo duas camadas.
 - 2.5.2** Browser: Microsoft Internet Explorer 8 ou superior; Mozilla Firefox 3.6 ou superior.
 - 2.5.3** Operação em rede local (intranet):
 - 2.5.3.1** Plataforma Servidora: Microsoft Windows 2003 ou Linux CentOS;
 - 2.5.3.2** Ambiente WEB: Apache, Tomcat ou IIS;
 - 2.5.3.3** SGBD: PostgreSQL 8.1 ou superior; Microsoft Sql Server 2000 ou superior;
 - 2.5.3.4** Sistema Operacional Cliente : Microsoft Windows XP e 7;
 - 2.5.3.5** Arquitetura: X86 ou AMD 64.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 2.6** Requisito não-funcionais:
- 2.6.1** Solução de software deve possuir ajuda para as principais funcionalidades;
 - 2.6.2** Impressão de relatórios e exportação em formato PDF;
 - 2.6.3** Possuir manual de instalação, configuração e operação;
 - 2.6.4** Toda documentação e interface deve ser acessível aos usuários em Língua Portuguesa.
- 2.7** Requisitos de instalação (somente para solução web/intranet e desktop):
- 2.7.1** O software deverá ser fornecido em mídia física e suas atualizações deverão ser disponibilizadas no endereço URL da CONTRATADA;

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A SEPIN, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e da Coordenação-Geral de Microeletrônica, tem entre suas atribuições e competências previstas no art. 18 do Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006, inciso VI - analisar e dar parecer às propostas de concessão de incentivos fiscais a projetos do setor de informática e automação, semicondutores e displays, transmissores para TV Digital e outros.

3.2 A SEPIN integra também o Grupo Técnico Interministerial GT-PPB responsável pela análise de propostas de alteração e fixação de Processos Produtivos Básicos. Neste sentido, faz-se necessário na análise dos pleitos de incentivos fiscais e demais atividades técnicas relacionadas, realizar consultas a base de dados com informações sobre a nomenclatura, classificação, alíquotas de tributos e impostos federais e estaduais, regras de classificação, legislação pertinente de produtos e mercadorias.

3.3 Considerando que as informações são constantemente alteradas por atos legais nacionais e internacionais (MERCOSUL, OMC, OMA e outros), é imprescindível que a base de dados seja também atualizada constantemente.

3.4 Alinhamento em relação às necessidades e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2010/2011

- 3.4.1** Este instrumento atende aos princípios e fundamentos da Lei de Licitações para contratação de serviços na Administração Pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do MCTI.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

3.5 Em relação ao PDTI esta contratação está prevista na Necessidade e na Ação descrita abaixo:

3.5.1 Necessidade: N24 - Continuidade dos aplicativos que sustentam as atividades operacionais e finalísticas das áreas de negócio da Administração Central do MCTI

3.5.2 Ação: N24A1 – Renovar/substituir licenças de aplicativos que sustentam as atividades operacionais e finalísticas das áreas de negócio do MCTI.

3.6 Identificação dos benefícios a serem alcançados:

3.6.1 Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI vigente.

3.6.2 Apoio à elaboração de pareceres e notas técnicas relacionadas à proposta de concessão de incentivos fiscais da Lei de Informática, PADIS, PATVD, RECOMPE/PROUCA e outros;

3.6.3 Apoio à análise de fixação e alteração de Processos Produtivos Básicos – PPB, para produtos, condição para concessão e manutenção de incentivos fiscais;

3.6.4 Obtenção de informações relativas a enquadramento de produtos e mercadorias, sua nomenclatura, classificação, alíquotas de impostos, tarifas e tributos, regime aduaneiro utilizados na formulação de políticas para o setor de TIC e análise de pleitos de incentivos fiscais;

3.6.5 Obtenção de informações para subsidiar a SEPIN na proposição de políticas setoriais para o setor de tecnologia da informação e comunicação.

4 ORÇAMENTOS LEVANTADOS

4.1 Pesquisa de mercado de soluções que atendem ao objeto deste certame, com base na contratação de 10 licenças de uso:

4.1.1 Solução 1 - Valor anual: R\$ 7.300,00 apenas para usuários desktop e web. Valor por licença de R\$ 730,00.

4.1.2 Solução 2 - Valor anual: R\$ 4.075,00 para usuários em 10 estações de trabalho ou em rede com até 10 acessos simultâneos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 4.1.3** Solução 3 – Valor anual: R\$ 7.843,00 para usuários desktop e web, em até 10 pontos simultâneos.
- 4.2** A média dos valores informados foi de R\$ 6.406,00 para a contratação de licenças de uso do produto.
- 4.3** Cabe enfatizar que os orçamentos apresentados acima têm apenas o objetivo de nortear a pesquisa de mercado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes no Contrato
- 5.1.1** Manter, durante o período contratual, no Nível Mínimo Exigido, todos os requisitos descritos no item 2 – Requisitos Mínimos da Solução;
- 5.1.2** Providenciar para que o produto da contratação seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo a entrega nos locais indicados pelo CONTRATANTE sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 5.1.3** Em caso de lançamento de correções e novas versões, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, informando os defeitos corrigidos e as novas funcionalidades adicionadas.
- 5.1.4** A CONTRATADA se comprometerá em reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções encontrados no software.
- 5.1.5** Quanto ao atendimento a chamados:
- 5.1.5.1** A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE endereço de sítio, correio eletrônico, telefone e pessoa de contato para solicitações de suporte e esclarecimento de dúvidas;
- 5.1.5.2** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico com vistas a sanar dúvidas dos usuários quanto à utilização e à instalação da solução contratada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 5.1.5.3** O atendimento dos chamados deverá ser prestado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados.
- 5.1.5.4** O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de serviços no CONTRATANTE não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.
- 5.1.5.5** Cabe à CONTRATADA fornecer protocolo de atendimento ao CONTRATANTE quando forem abertos os chamados, contendo no mínimo data e hora de abertura e fechamento e descrição resumida da demanda;
- 5.1.5.6** Os chamados somente serão fechados após o CONTRATANTE atestar que a demanda foi atendida.
- 5.1.6** Quanto à atualização e reparação de erros:
- 5.1.6.1** A manutenção técnica compreenderá a série de procedimentos destinados a manter os produtos ou solução em perfeito estado de funcionamento, compreendendo: atualizações (updates e upgrades), correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 5.1.6.2** Quanto às atualizações pertinentes aos produtos, entende-se como o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 5.1.7** Caso haja necessidade de reparação/substituição do software, os custos serão de total responsabilidade do fornecedor.
- 5.1.8** Fornecer a solução de software objeto da contratação com as respectivas licenças vigentes, durante todo o período contratual.
- 5.1.9** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto do Contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- 5.1.10** Promover o fornecimento do objeto do contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.11** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações dentro dos prazos pactuados;
- 5.1.12** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.13** Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 5.1.14** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 5.1.15** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, conforme estabelece a Lei 8.666/93.
- 5.1.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato;
- 5.1.17** Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando necessária a visita à Sede do MCTI para execução de eventual serviço ao CONTRATANTE;

5.2 A CONTRATADA obrigará-se a manter confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços/fornecimento de produto objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

5.3 Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do MCTI, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços/fornecimento de produto.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

5.4 Enfatiza-se aqui também a obrigatoriedade da CONTRATADA de atender à Legislação vigente relativa à Segurança da Informação, em especial ao que diz o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

5.5 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

6.1 Os dados deverão ser verificados de forma automática diariamente e atualizados sempre que houver alterações nas legislações pertinentes e relacionadas aos dados disponibilizados pela solução de software;

6.2 Para solução web:

6.2.1 A disponibilidade mínima deve ser de 98% por mês;

6.2.2 A indisponibilidade não deve ultrapassar 2 horas seguidas;

6.2.3 Para contagem dos prazos de disponibilidade acima, excetuar-se-ão os dias não úteis e horas não comerciais.

6.3 O prazo e modalidade para a assistência será de no máximo, a contar da data de abertura do chamado:

6.3.1 4 horas para o primeiro atendimento;

6.3.2 8 horas para a solução de contorno;

6.3.3 16 horas para a solução definitiva.

6.3.3.1 Para contagem dos prazos acima, excetuar-se-ão os dias não úteis e horas não comerciais.

6.3.4 Em caso de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço pela CONTRATADA caberá a aplicação das sanções e penalidades contratuais descritas no item 7 – Sanções Administrativas e Penalidades.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, descumprimento do item 6 – Níveis Mínimos de Serviço ou do item 5 – Obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por escrito;

7.1.2 Aplicação de multa de 2% sobre o valor do contrato, para cada advertência que ocorrer a partir da segunda advertência, num interstício de 30 dias corridos, cumulativamente.

7.1.3 Aplicação de multa de 5% sobre o valor do contrato, para cada advertência que ocorrer a partir da quinta advertência, num interstício de 12 meses corridos.

7.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

7.1.4.1 Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

7.1.4.2 A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços.

7.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7.1.6 Execução da garantia contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

7.1.6.1 não atendimento aos prazos solicitados para o atendimento dos chamados relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

7.1.6.2 não atendimento ao esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento da ferramenta;

7.1.6.3 não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas pelo Gestor ou Fiscais do contrato e, ainda, o



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

- 7.1.6.4** A partir do 10º (décimo) dia, após a data limite prevista para o cumprimento da pendência (chamado ou questionamentos) e a mesma não tenha sido solucionada, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento além da execução da garantia contratual.
- 7.1.7** impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Brasileira, por um período não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.1.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.1.8.1** Não será executada a garantia se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.1.8.2** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.1.9** As sanções previstas nos incisos 7.1.7 e 7.1.8 dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:
- 7.1.9.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.9.2** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- 7.1.9.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.1.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

- 7.1.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.1.12** A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes no Contrato:

- 8.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 8.1.2** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.1.3** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 8.1.4** Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.1.5** Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual, mediante a apresentação de ateste do gestor do contrato;
- 8.1.6** Faturar Notas Fiscais.

8.2 Fica terminantemente vedado ao CONTRATANTE, sem prévia autorização da CONTRATADA, revelar, copiar, duplicar (exceto com objetivo de backup), reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso.

8.3 O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA na reunião inicial relação nominal dos servidores autorizados a abrir e fechar chamados de suporte técnico.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

9 TERMOS CONTRATUAIS

9.1 Formalização e vigência do contrato:

9.1.1 Após a licitação, será formalizado o contrato administrativo, em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, estabelecendo em suas cláusulas as condições para instalação do software, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com as normas vigentes.

9.2 A reunião inicial deverá ocorrer em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato;

9.2.1 Na reunião inicial a CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto deste certame em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

10 PAPÉIS DA CONTRATANTE E CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representantes do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 Preposto.

10.2.1 A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais, e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3 Fiscal Técnico do Contrato.

10.3.1 O Fiscal Técnico do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor representante da Área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato, possuindo as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

10.3.1.1 Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto;

10.3.1.2 Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

10.4 Fiscal Administrativo do Contrato

10.4.1 O Fiscal Administrativo do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, possuindo as seguintes atribuições:

10.4.1.1 Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;

10.4.1.2 Atestar e encaminhar cópia do relatório mensal consolidado ao preposto para conhecimento e emissão da nota de cobrança;

10.4.1.3 Verificação de aderência aos termos contratuais;

10.4.1.4 Verificação da regularidade fiscais para fins de pagamento.

10.5 Fiscal Requisitante do Contrato

10.5.1 O Fiscal Requisitante do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, possuindo as seguintes atribuições:

10.5.1.1 Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;

10.5.1.2 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

10.5.1.3 Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação

10.6 Gestor do Contrato



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

10.6.1 O Gestor do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente, sendo responsável pelo:

10.6.1.1 Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada;

10.6.1.2 Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

10.6.1.3 Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

10.6.1.4 Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da CONTRATANTE;

10.7 Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 da IN 04/2010.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A licitante vencedora, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, , devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93).

11.3 O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções.

11.4 O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do MCTI.

11.5 Solicita-se a garantia mínima de 12 meses para a perfeita disponibilidade das funcionalidades do software, com as devidas atualizações.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

11.6 A garantia do produto deverá contemplar a manutenção técnica referente a procedimentos destinados a manter a solução em perfeito estado de funcionamento, compreendendo: atualizações (updates e upgrades), correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única mediante a entrega do objeto do contrato de acordo com o pactuado.

12.2 Caso haja aplicação de sanção monetária por descumprimento do pactuado, será descontada da Garantia Contratual ou cobrada judicialmente, se necessário.

12.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do executado.

12.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor Contratual, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

12.7 O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

12.8 Será efetuada a retenção da garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

12.8.1 Não produziu os resultados acordados dentro dos prazos estipulados;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

12.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.8.3 Deixou de utilizar os recursos disponíveis para a execução da garantia do produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à disponibilizada.

12.9 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos do pagamento do objeto deste contrato, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

13 CRITÉRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Participação

13.1.1 Poderão participar os licitantes que:

13.1.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

13.1.1.2 Atendam às exigências constantes nesse Termo de Referência nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

13.1.2 Não será permitida a subcontratação no total ou em parte do objeto desta contratação.

13.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

13.1.3.1 Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

13.1.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

13.2 Documentos

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar exigida neste edital. (Item 7.4 e 7.5);

13.2.2 O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

13.2.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no Comprasnet:

13.2.3.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento referente ao exercício de 2012.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Licença do software TECWIN	Acessos por pontos simultâneos	10	R\$ 6.406,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Licença do software TECWIN	Acessos por pontos simultâneos	10	R\$



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00__00/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,
E A EMPRESA _____.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, **SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 486.011.441-87, portador da Carteira de Identidade Nº 14439, expedida pelo OAB/GO, designado pela Portaria nº 630, 10 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 11 de agosto de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, página 22, do dia 19 de outubro de 2011, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____, CEP: _____, Telefone: _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2011, que integra o processo nº 01200.004749/2010-12 sob a forma de execução indireta, na forma de fornecimento integral, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Licenças de Uso solução de software que possibilite a consulta a informações atualizadas sobre classificação de mercadorias, banco de dados com informações sobre a legislação, nomenclatura, classificação, notas explicativas, consulta por palavras, códigos e posições, identificação das mercadorias com nome e classificação, impostos e tributos incidentes, tarifas, e demais informações sobre comércio exterior, a ser utilizado na análise de pleitos de incentivos fiscais para o setor de tecnologias da informação e comunicação (TICs), previstos na Lei nº 8.248, de 23/10/1991, Lei nº 11.484, de 31/5/2007 e Lei nº 12.249, de 11/6/2010, com licença(s) de 12 (doze) meses para 10 (dez) usuários simultâneos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2011 e demais elementos constantes no Processo nº 01200.004749/2010-12.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única mediante a entrega do objeto do contrato de acordo com o pactuado.

Subcláusula Primeira - Caso haja aplicação de sanção monetária por descumprimento do pactuado, será descontada da Garantia Contratual ou cobrada judicialmente, se necessário.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do executado.

Subcláusula Terceira - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor Contratual, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Subcláusula Quinta - O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Sexta - Será efetuada a retenção da garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- I. Não produziu os resultados acordados dentro dos prazos estipulados;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- II.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III.** Deixou de utilizar os recursos disponíveis para a execução da garantia do produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à disponibilizada.

Subcláusula Sétima - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Oitava - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Nona - Nos casos de eventuais atrasos do pagamento do objeto deste contrato, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Subcláusula Décima - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Subcláusula Primeira - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a um ano em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional.

Subcláusula Primeira - Será admitido reajuste do preço contratado desde que observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, cabendo à CONTRATADA comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do MCTI.

Subcláusula Segunda - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir da assinatura do Termo Aditivo;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

Subcláusula Terceira - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Quarta - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Subcláusula Quinta - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, e o item 11 do Termo de Referência, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- I.** provisoriamente, no ato do recebimento dos serviços, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista no Termo de Referência.
- II.** definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Subcláusula Primeira - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

Subcláusula Segunda - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para o ano de 2012, no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - São obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, durante o período contratual, no Nível Mínimo Exigido, todos os requisitos descritos no item 2 do Termo de Referência – Requisitos Mínimos da Solução;
- II. Providenciar para que o produto da contratação seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo a entrega nos locais indicados pelo CONTRATANTE sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- III. Em caso de lançamento de correções e novas versões, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, informando os defeitos corrigidos e as novas funcionalidades adicionadas.
- IV. A CONTRATADA se comprometerá em reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções encontrados no software.
- V. Quanto ao atendimento a chamados:
 - a) A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE endereço de sítio, correio eletrônico, telefone e pessoa de contato para solicitações de suporte e esclarecimento de dúvidas;
 - b) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico com vistas a sanar dúvidas dos usuários quanto à utilização e à instalação da solução contratada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- c) O atendimento dos chamados deverá ser prestado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados.
- d) O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de serviços no CONTRATANTE não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.
- e) Cabe à CONTRATADA fornecer protocolo de atendimento ao CONTRATANTE quando forem abertos os chamados, contendo no mínimo data e hora de abertura e fechamento e descrição resumida da demanda;
- f) Os chamados somente serão fechados após o CONTRATANTE atestar que a demanda foi atendida.

VI. Quanto à atualização e reparação de erros:

- a) A manutenção técnica compreenderá a série de procedimentos destinados a manter os produtos ou solução em perfeito estado de funcionamento, compreendendo: atualizações (updates e upgrades), correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- b) Quanto às atualizações pertinentes aos produtos, entende-se como o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- c) Caso haja necessidade de reparação/substituição do software, os custos serão de total responsabilidade do fornecedor.
- d) Fornecer a solução de software objeto da contratação com as respectivas licenças vigentes, durante todo o período contratual.

VII. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto do Contrato;

VIII. Manter, durante o período de vigência do contrato todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- IX.** Promover o fornecimento do objeto do contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- X.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações dentro dos prazos pactuados;
- XI.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- XII.** Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- XIII.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- XIV.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, conforme estabelece a Lei 8666/93.
- XV.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato;
- XVI.** Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando necessária a visita à Sede do MCTI para execução de eventual serviço ao CONTRATANTE;
- XVII.** A CONTRATADA obrigar-se-á a manter confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços/fornecimento de produto objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- XVIII.** Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do MCTI, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços/fornecimento de produto.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- XIX.** Enfatiza-se aqui também a obrigatoriedade da CONTRATADA de atender à Legislação vigente relativa à Segurança da Informação, em especial ao que diz o Decreto nº 4553, de 27 de dezembro de 2002.
- XX.** A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira - São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- II.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- III.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- IV.** Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- V.** Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual, mediante a apresentação de ateste do gestor do contrato;
- VI.** Faturar Notas Fiscais.
- VII.** Fica terminantemente vedado ao CONTRATANTE, sem prévia autorização da CONTRATADA, revelar, copiar, duplicar (exceto com objetivo de backup), reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso.
- VIII.** O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA na reunião inicial relação nominal dos servidores autorizados a abrir e fechar chamados de suporte técnico.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão designados representantes do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 IN 04/2010.

I. Preposto

- a) A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais, e administrativas referentes ao andamento contratual.

II. Fiscal Técnico do Contrato

- a) O Fiscal Técnico do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor representante da Área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato, possuindo as seguintes atribuições:
1. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto;
 2. Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

III. Fiscal Administrativo do Contrato

- a) O Fiscal Administrativo do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, possuindo as seguintes atribuições:
1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

2. Atestar e encaminhar cópia do relatório mensal consolidado ao preposto para conhecimento e emissão da nota de cobrança;
3. Verificação de aderência aos termos contratuais;
4. Verificação da regularidade fiscal para fins de pagamento.

IV. Fiscal Requisitante do Contrato

a) O Fiscal Requisitante do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, possuindo as seguintes atribuições:

1. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
2. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
3. Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação

V. Gestor do Contrato

a) O Gestor do Contrato, conforme Instrução Normativa 04 de 2010, é o servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente, sendo responsável pelo:

1. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada;
2. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
3. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

4. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - São motivos para a rescisão do Contrato:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- IV.** Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- V.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI.** A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, nem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no edital;
- IX.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- XI.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII.** O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

Subcláusula Segunda - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral da Administração;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

Subcláusula Quinta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, descumprimento do item 6 – Níveis Mínimos de Serviço ou do item 5 – Obrigações da CONTRATADA, ambos do Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Aplicação de multa de 2% sobre o valor do contrato, para cada advertência que ocorrer a partir da segunda advertência, num interstício de 30 dias corridos, cumulativamente.
- III.** Aplicação de multa de 5% sobre o valor do contrato, para cada advertência que ocorrer a partir da quinta advertência, num interstício de 12 meses corridos.
- IV.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a)** Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - b)** A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços.
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- VI.** Execução da garantia contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
 - a)** não atendimento aos prazos solicitados para o atendimento dos chamados relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

- b) não atendimento ao esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento da ferramenta;
- c) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas pelo Gestor ou Fiscais do contrato e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) A partir do 10º (décimo) dia, após a data limite prevista para o cumprimento da pendência (chamado ou questionamentos) e a mesma não tenha sido solucionada, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento além da execução da garantia contratual.

VII. impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Brasileira, por um período não superior a 5 (cinco) anos;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - Não será executada a garantia se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Segunda - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

- I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Quarta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Quinta - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Sexta - A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses a partir do dia [dd/mm/aaaa], podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de _____ de 2012.

CONTRATANTE:

SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador - Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

CONTRATADA:

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:

NOME:
CI: